

PÃO PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS”, cuja empresa registrada foi a ECOART SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.781.576/0001-50, no valor de R\$ 319.680,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).

Boa Vista-RR, 16 de Julho de 2025.

Assinatura Eletrônica  
Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 13/2025-FETEC  
Pregão Eletrônico nº 90005/2024  
Processo nº 28963/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, Processo nº 28963/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS”, cuja empresa registrada foi a DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.864.869/0001-30, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Boa Vista-RR, 16 de Julho de 2025.

Assinatura Eletrônica  
Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 10/2025-FETEC  
Pregão Eletrônico nº 90017/2024  
Processo nº 33595/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, Processo nº 33595/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS”, cuja empresa registrada foi a PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.344.733/0001-09, no valor de R\$ 67.960,00 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Boa Vista-RR, 16 de Julho de 2025.

Assinatura Eletrônica  
Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GABINETE

PORTARIA Nº. 45 - SMSOP, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O USO DE CÂMERAS CORPORAIS PELOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.012/2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração da Guarda Civil Municipal de Boa Vista – RR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.690/2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública, e a Lei Federal nº 13.709/2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Portaria MJSP nº 648, de 6 de junho de 2024, que define diretrizes nacionais para o uso de câmeras corporais por órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de câmeras corporais no âmbito da Guarda Civil Municipal de Boa Vista – RR, com vistas à padronização de procedimentos, à transparência institucional, à proteção de direitos fundamentais e à segurança jurídica das ações operacionais.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para o uso de câmeras corporais pelos servidores da Guarda Civil Municipal de Boa Vista - RR, durante o exercício de suas atividades operacionais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por câmera corporal o dispositivo móvel, acoplado ao uniforme do servidor, capaz de captar áudio e vídeo de forma simultânea, com capacidade de armazenamento e transmissão segura de dados.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A utilização de câmeras corporais tem como objetivos:

I - Promover a transparência da atuação da GCM junto à população;

II - Coibir abusos e proteger os direitos dos Guardas Civis Municipais e cidadãos, garantindo, inclusive, a segurança jurídica dos agentes diante de abordagens, denúncias e interações em serviço;

III - Registrar fatos relevantes que envolvam as atividades da GCM;

IV - Subsidiar apurações administrativas, disciplinares ou judiciais;

V - Aprimorar os processos de formação, capacitação e gestão da segurança pública municipal;

VI - Fomentar os processos de modernização das ações de segurança pública.

**CAPÍTULO III**

**DOS DEVERES DO AGENTE DURANTE  
O USO DO EQUIPAMENTO**

Art. 3º São deveres do agente da Guarda Civil Municipal enquanto utilizar a câmera corporal sob sua cautela:

I - Zelar pela integridade física do equipamento;

II - Reportar ao seu chefe imediato qualquer dano ou alteração verificada no equipamento sob sua cautela, seja causado por terceiros ou por ele próprio, devendo, nes-